

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE DE PACIENTES À PORTO ALEGRE**

**Processo nº** 3319/2009  
**Abertura:** dia 11/05/2009  
**Horário:** 10:00h  
**Tipo:** menor preço mensal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e da HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

**1- DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de Transporte de pacientes, Taquara/Porto Alegre/Taquara, com uma média de 300km/dia, em dois itens (ônibus e micro-ônibus), via RS 239, conforme especificado no Anexo III – Termo de Referência.

**1.2.** A critério da Administração, os horários de embarque dos pacientes poderão ser alterados, para um melhor atendimento dos mesmos, bem como se houver aumento na demanda de pacientes em um determinado dia, poderá ser requisitado pela Secretaria da Saúde a disponibilização de carros extras, nos itens ônibus e micro-ônibus.

**2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2009  
ENVELOPE Nº.....  
LICITANTE  
Sendo:  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será da seguinte forma:

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente,** deverá ser apresentada ***cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor***, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. ***(Trazer em mãos cópia do Contrato Social)***.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

***IMPORTANTE:*** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. ***(Trazer em mãos cópia do Contrato Social)***.

**c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)**

**3.5.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **5- PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo III deste edital, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** Validade da proposta: 60 dias;

**c)** Preço: Deverá ser descrito o item e o **preço mensal** para o objeto desta Licitação, cotado em reais, para os serviços desta licitação. Caso a licitante opte por não cotar os dois itens, deverá deixar em branco ou não descrever o item que não desejar cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**5.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na

ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14- DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Divisão de Compras e Serviços deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS DO MUNICÍPIO:**

**I.** Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o CRC (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

**a)** Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; **e** Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União.

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**e)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

**II. Atestado de Capacidade técnica**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta Licitação;

**III.** Prova de Registro e Regularidade junto ao **DAER (RECEFI** – Registro de cadastro de Empresas de Fretamento);

**IV. Declaração** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF, e **Declaração de Idoneidade**; (conforme Modelo Anexo IV)

**V. Declaração da licitante** de que possui disponibilidade de veículo para a execução do serviço (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**VI. Declaração da licitante** de reconhecimento do trajeto a ser percorrido (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

### **NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS COMO FORNECEDORAS DO MUNICÍPIO:**

**I.** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**II.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**III.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**IV.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**V.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**VI.** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

**VII.** Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**VIII. Atestado de Capacidade técnica**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta Licitação;

**IX.** Prova de registro e regularidade junto ao **DAER (RECEFI** – Registro de cadastro de Empresas de Fretamento);

**X. Declaração** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF, e **Declaração de Idoneidade;** (conforme Modelo Anexo IV)

**XI. Declaração da licitante** de que possui disponibilidade de veículo para a execução do serviço (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**XII. Declaração da licitante** de reconhecimento do trajeto a ser percorrido (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8- DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **10- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vencedora desta Licitação terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Município, para assinatura do Contrato.

**10.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.2.** O contrato a ser firmado entre o Município de Taquara e o licitante vencedor vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

### **12- DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo fiscal do Contrato, que deverá dispor de amplo acesso ao local do serviço, no momento em que julgar necessário.

### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa pelo licitante em assinar o contrato e iniciar a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do serviço;
- h) falhar na execução do serviço.

**14.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA SAÚDE

2045 – Manutenção de Convênios

3.3.9.0.33.00.00.00 0040 – locação de meios de transporte

## **16- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Divisão de Compras, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51- 3541.9200 e fax 51-3541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por Servidora da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**16.8.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO III – Formulário padrão para preenchimento da proposta

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de declaração de disponibilidade de veículo

ANEXO VI - Modelo de declaração de reconhecimento do trajeto

ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Simples Nacional

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

**16.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Taquara, 24 de ABRIL de 2.009.**

---

**DÉLCIO HUGENTOBLER**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeiro,**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2009**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO I I**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Pregoeiro,**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 014/2009.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MENSAL
01	<p>Transporte de pacientes, Taquara/Porto Alegre/Taquara, em ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, com bancos reclináveis e banheiro. Embarque dos pacientes na Secretaria da Saúde, às 4:30h, e desembarque previsto para as 14h no mesmo local, de 2ª a 6ª feira (dias úteis, exceto feriados), com uma média de 300km/dia. Percurso pela RS 239, com passagem por todos os Hospitais/Clínicas abaixo relacionados:</p> <p><b>PORTO ALEGRE:</b>  Cristo Redentor  IAPI  Hospital Conceição  Banco de Olhos  Ulbra Independência  Sanatório Partenon  São Pedro  Sul Trauma  Hospital Petrópolis  Instituto de Cardiologia  Hospital das Clínicas  Hospital Parque Belém  Clínica Beira Rio  Hospital Santa Casa  Hospital Santo Antônio  Beneficência Portuguesa  Hospital Presidente Vargas  Hospital Femina  Clínica Neurológica  PAM – Santa Marta  Pão dos Pobres  Radicom  Ernesto Dornelles  PAM 3  Divina Providência  Hospital Vila Nova  Clínica Urgetrauma  Carlos Barbosa  AACD  HPS – Pronto Socorro  Educandário São João Batista  Clínica Santo Antonio  Hospital da Brigada</p> <p><b>NOVO HAMBURGO:</b>  Hospital Regina</p>	R\$ _____

	<p>Hospital da Visão Clínica da Visão Hospital Municipal</p> <p><b>SÃO LEOPOLDO:</b> Hospital Centenário</p> <p><b>CANOAS:</b> HPS Nossa Senhora das Graças Ulbra</p>	
02	<p>Transporte de pacientes, Taquara/Porto Alegre/Taquara, em micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, com bancos reclináveis. Embarque dos pacientes na Secretaria da Saúde, às 10:00h, e desembarque previsto para as 20h no mesmo local, de 2ª a 6ª feira (dias úteis, exceto feriados), com uma média de 300km/dia. Percurso pela RS 239, com passagem por todos os Hospitais/Clínicas abaixo relacionados:</p> <p><b>PORTO ALEGRE:</b> Cristo Redentor IAPI Hospital Conceição Banco de Olhos Ulbra Independência Sanatório Partenon São Pedro Sul Trauma Hospital Petrópolis Instituto de Cardiologia Hospital das Clínicas Hospital Parque Belém Clínica Beira Rio Hospital Santa Casa Hospital Santo Antônio Beneficência Portuguesa Hospital Presidente Vargas Hospital Femina Clínica Neurológica PAM – Santa Marta Pão dos Pobres Radicom Ernesto Dornelles PAM 3 Divina Providência Hospital Vila Nova Clínica Urgetrauma Carlos Barbosa AACD HPS – Pronto Socorro Educandário São João Batista Clínica Santo Antonio Hospital da Brigada</p> <p><b>NOVO HAMBURGO:</b> Hospital Regina Hospital da Visão Clínica da Visão Hospital Municipal</p>	R\$ _____

	<p><b>SÃO LEOPOLDO:</b> Hospital Centenário</p> <p><b>CANOAS:</b> HPS Nossa Senhora das Graças Ulbra</p>	
--	--	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**LOCAL E DATA:** .....

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO I V**

**DECLARAÇÕES**

**Ao Pregoeiro,**

**Ref. ao Pregão Presencial nº 018/2009**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

**Ao Pregoeiro,**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Licitante),

através de seu sócio ou proprietário que esta subscreve, declara, que disponibilizará veículo de passageiros para a execução do serviço contratado e que o(s) mesmo(s) atende(m) a todas as exigências da Legislação e regulamentos de trânsito atuais, ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO TRAJETO A SER PERCORRIDO**

**Ao Pregoeiro,**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Licitante)

declara que reconhece todo o trajeto a ser percorrido para a execução do serviço, e que possui condições para execução do mesmo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Ao Pregoeiro,**

(nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, para a qual presta serviços de contabilidade, é optante do **SIMPLES NACIONAL**, e encontra-se enquadrada na faixa de faturamento de até \_\_\_\_\_.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## **ANEXO V I I I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Processo número: 3319/2009  
Interessado: Secretaria da Saúde  
Assunto: Transporte de pacientes à Porto Alegre  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 018/2009  
Regime de execução: Execução indireta, preço mensal.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro nº 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, CPF 242.054.600-82, contador, domiciliado e residente na rua General Osório, nº 3636, bairro Santa Rosa, em Taquara/RS.

#### **CONTRATADA:**

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de Transporte de pacientes, Taquara/Porto Alegre/Taquara, com uma média de 300km/dia, em dois itens (ônibus e micro-ônibus), conforme especificado no Anexo deste contrato.

1.2. A critério da Administração, os horários de embarque dos pacientes poderão ser alterados, para um melhor atendimento dos mesmos, bem como se houver aumento na demanda de pacientes em um determinado dia, poderá ser requisitado pela Secretaria da Saúde a disponibilização de carros extras, nos itens ônibus e micro-ônibus.

1.3. A empresa deverá disponibilizar um número de celular pra contato com o motorista do ônibus.

1.4. A Secretaria da Saúde efetuará a fiscalização dos serviços prestados com base nesta contratação, e fornecerá, diariamente, a lista dos pacientes que serão conduzidos, para efeitos de fiscalização da Polícia Rodoviária Estadual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

2.1. Na assinatura do contrato o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

##### **2.1.1. Do Veículo:**

**I.** Certificado de **Registro e Licenciamento** do veículo a ser utilizado no serviço;

**II.** Bilhete de seguro **DPVAT** (Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre) do veículo a ser utilizado no serviço;

**III.** Comprovação de **Vistoria do Veículo por Engenheiro Mecânico**, devidamente inscrito no CREA, acompanhada da respectiva ART.

**2.1.2. Do Motorista:**

**I.** A indicação do motorista que executará o serviço, no caso de empregado, deverá ser comprovado o vínculo empregatício do mesmo com a empresa, através da cópia da CTPS assinada; no caso de ser sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social ou registro de firma individual.

**II.** A cópia da carteira (CNH) do condutor do veículo - o qual deverá ter idade superior a 21 anos, ser habilitado na categoria D ou superior;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO :**

3.1 O preço ajustado para esta contratação é de R\$ 0,00 (reais) mensal.

3.2 O pagamento será realizado até o 12.º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e o visto da Secretaria requisitante.

3.3 O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, mais os percentuais adicionais, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA :**

4.1 Esta contratação iniciará em \_\_\_\_ do corrente e vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS :**

5.1 O preço dos serviços inclui todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assumindo o(a) CONTRATADO(A) a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) :**

6.1. Assegurar a perfeita execução do serviço, conforme consta do objeto deste contrato, no que concerne ao transporte dos pacientes;

6.2. Permitir a fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo no que concerne ao veículo utilizado para o transporte das pessoas;

6.3. Substituir, a pedido do CONTRATANTE, o motorista que não atenderem à necessidade do serviço;

6.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessário no ônibus, garantindo a segurança dos pacientes transportados;

6.5. Manter o veículo em plena condição de trafegabilidade, com todos os itens de segurança necessários, e com a documentação do veículo em dia;

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das viagens, de combustível e de manutenção do ônibus;

6.7. Disponibilizar um telefone celular para contato diário do motorista do ônibus com a Secretaria da Saúde;

6.8. Utilizar no serviço somente motorista que possua habilitação adequada à condução de veículo coletivo, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, e estar em dia com a mesma;

- 6.9. Conhecer os endereços dos Hospitais de Novo Hamburgo, São Leopoldo, Canoas e Porto Alegre, e percorrer diariamente o itinerário descrito no anexo;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo retorno de todos os pacientes autorizados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. A recusa pelo licitante em assinar o contrato e iniciar a prestação do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o prestador de serviço à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

7.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

8.2. A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

8.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS :**

9.1 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela manutenção do veículo, obedecendo as Normas de Segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, para tanto deverá confeccionar **seguro** para as pessoas que serão transportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2034 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Saúde

3.3.9.0.33.03.00.00.00 0040 – Locação de meios de transportes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Taquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAQUARA  
DÉLCIO HUGENTOBLER  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de retirada deste Edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax 51-3541-9249, ou pelo e-mail [compras@taquara.com.br](mailto:compras@taquara.com.br), sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de TRANSPORTE DE PACIENTES à Porto Alegre**

**Data de retirada do edital:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF :** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA